

Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 383 – Telefax: (0xx33) 3241-1555 – CEP. 35.290-000 – Mantena - MG

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 07/2017, celebrado entre Câmara Municipal de Mantena e a empresa Imóveis e Petróleo AP Ltda., originário do Processo Licitatório nº. 01/2017, Pregão Presencial nº. 01/2017.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, nº 383 - Centro – CNPJ: 21.297.635/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Robério Francisco Costa, inscrito no CPF sob o nº 459.371.416-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Imóveis e Petróleo AP Ltda., inscrita no CNPJ 10.193.371/0001-90, neste ato representada por Victor Maulaz Pereira, inscrito no CPF sob o nº 094.053.866-03 e RG nº. 16.216.786 SSP/MG, doravante designado CONTRATADO, resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato com fulcro na Lei 8.666/93, art. 65, II, 'd':

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº. 07/2017, originário do Processo Licitatório nº. 01/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2017, que tem por objeto o fornecimento de aproximadamente 7.000 (sete mil) litros de gasolina comum para a Câmara Municipal de Mantena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS - Fica acrescido o percentual de 2% correspondente ao valor de R\$ 0,074 (sete centavos), do valor unitário inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – Passa a Cláusula Quarta, a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA ENTREGA: A Contratante pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, o seguinte valor: R\$ 3,796 (três reais e setenta e nove centavos) por litro, constante da proposta comercial, que será pago em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

4.1 Para o fornecimento a empresa vencedora, deverá manter no município local adequado para o abastecimento dos veículos, sendo entendido como local adequado aquele que atenda a todas as regras da ANP – Agência Nacional do Petróleo.



Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 383 –Telefax: (0xx33) 3241-1555 – CEP. 35.290-000 – Mantena - MG

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


Câmara Municipal de Mantena - MG, 01 de setembro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA
ROBÉRIO FRANCISCO COSTA
PRESIDENTE
Contratante


IMÓVEIS E PETRÓLEO AP LTDA
VICTOR MAULAZ PEREIRA
Contratada

Testemunha:


NOME: Saulo de Souza
CPF: 034.476.136-37


NOME: Sirlandra Miranda
CPF: 057.512.046-03